



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar a Contratação de Show artístico com o cantor Bui do Piseiro para apresentação no dia 27 de julho de 2024, na Praia da Macedônia, veraneio 2024, neste município de Bernardo Sayão-TO.

2. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
1	1	Show	Contratação de Show artístico com o cantor Bui do Piseiro para apresentação no dia 27 de julho de 2024, na Praia da Macedônia, veraneio 2024, neste município de Bernardo Sayão-TO.	R\$ 80.000,00

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da instituição, uma vez que propicia mecanismos para execução de atividades administrativas e de ensino com qualidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Evento: Veraneio 2024.

4.1.1. Cidade: Bernardo Sayão – TO.

4.2. Data: 27 de julho de 2024.

4.2.1. O evento terá início às 22 horas do dia 27 de julho de 2024.

4.3. Local: Praia da Macedônia.

4.3.1. O evento será realizado em Palco instalado na Praia da Macedônia.

4.4. Objetivo do Show:

4.4.1. Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.

4.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.

4.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comércio e serviços locais.

4.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.

4.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

4.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

(...)

4.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- A. Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A comemoração do aniversário de Bernardo Sayão tem como objetivo levar à população a importância da nossa cidade, levar entretenimento, lazer e também através das festividades levar informação para a população, onde a programação conta com shows nacional e regional, programação cultural e esportivas, apresentação do trabalho que o município tenha feito durante ao longo desses últimos anos.

7.2 A contratação da banda Moleca 100 Vergonha, para realizar apresentação artística durante a tradicional festa de comemoração do aniversário de Bernardo Sayão/To, a qual recebe vários turistas durante o período das festividades, sendo este evento cultural que pretende transmitir reflexos, no campo econômico, social e cultural no município de Bernardo Sayão/To, estimulando investimentos no mercado local e, proporcionando um momento de alegria para a população do município bem como para os visitantes de municípios vizinhos, assim como fomento a geração de empregos indiretos no evento e a conscientização de hábitos e costumes do evento.

7.3 As Atividades terão início a partir das 22 horas do dia 01 de junho de 2024, com apresentações musicais ao vivo de artistas consagrados.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO CANTOR BIU DO PISEIRO

7.1 Biu do Piseiro, cantor e produtor desses remixes de pisadinha, uma inovação do forró, é nome artístico de Guilherme Alexandre, paraibano de 23 anos. Ele nasceu em Campina Grande, mas cresceu na zona rural de Fagundes, no agreste da Paraíba. Suas releituras de "Vem me satisfazer", "Surtada" e outros funks ainda não estão no ranking principal, de músicas mais tocadas no país. Mas elas já se destacam na lista de virais, que ganham audiência mais rapidamente.

7.2 Guilherme abraça com fervor a defesa deste tipo de forró mais simples, que chegou a sofrer preconceito por ser feito só no teclado, mas que hoje é tão popular quanto produções mais caras.

"Eu detesto banda de forró. Não tem quem me faça ouvir. Eu gosto de música sintetizada. Acho que de tanto produzir música sintetizada, peguei um ranço de banda. A não ser uma linhagem chamada de forró de médio grave, que é forró de paredão", diz Guilherme. Ele diz que as versões de funk não são parte de um planejamento de sucesso, mas de uma brincadeira. "Sempre fico no notebook explorando muita coisa", ele diz. "O intuito é criar essas histórias e ser engraçado", diz o jovem/velho Biu.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.3 Biu do Piseiro, é um cantor de Pisadinha, com uma carreira repleta de sucessos. Aqui estão algumas das músicas mais famosas deles:

- A. "BORA BIU"
- B. "TREMIDINHA"
- C. "RAVE DO PISEIRO"
- D. "O MELHOR VAQUEIRO DO BRASIL"

7.4 O canal oficial do Biu do Piseiro no YouTube acumula mais de 2,8 mi visualizações.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos aniversários da cidade de Bernardo Sayão .

10. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

10.1. Não se aplica.

11. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

11.1. Não se aplica.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

13.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. A Banda possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. O veraneio 2024 será realizado na praia da macedônia, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

14.2. Cronograma de apresentações;

Show com o artista Biu do Piseiro

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data da apresentação: 27/07/2024 – sábado.

Horário previsto: das 22h00 às 00h40 - reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 22h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

16. MEDIDAS AMBIENTAIS

16.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

16.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Observação das normas do INMETRO;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

17.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

19.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.

20.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da banda Moleca 100 vergonha, para apresentação musical no evento "35º (trigessimo quinto) aniversário de Bernardo Sayão" é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. O artista possui reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.3. Os estudos preliminares evidencia que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

20.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 06 de junho de 2024.


GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração